



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social às seguintes instituições, nos valores que menciona:

I - Creche Pequeno Polegar	R\$ 98.000,00
II - Creche Branca de Neve	R\$ 50.000,00
III - Creche Paroquial casa Betânia	R\$ 113.000,00
IV - Centro de Educação Infantil M ^a Madalena F. Penitente	R\$ 30.000,00
V – Obras Sociais da Paróq.N.S Piedade - Retiro Sta Helena	R\$ 40.000,00
VI - Fundação São Vicente de Paulo	R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º. Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias do exercício vigente, a partir do mês de março de 2016 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de fevereiro de 2016

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna(MG), 18 de fevereiro de 2016

OFÍCIO N° 49/2016 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 06/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 06/2016, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo apresentamos a V. Exa. protestos de respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora apresentamos a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social às instituições indicadas em seu artigo 1º, para manutenção de suas atividades, cujos valores serão repassados às beneficiárias a partir do mês de março até dezembro do corrente ano (dez parcelas).

É importante ressaltar que as instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município, os quais se não fossem oferecidos por elas, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal. Acresce-se ainda que centenas de crianças são atendidas por meio de projetos executados por essas instituições, principalmente, as provindas de família de baixa renda.

O repasse das verbas será firmado sob termos de convênio nos quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2016 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 19/2016

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24 de fevereiro de 2016, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 19/2016**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo o repasse de subvenção social às instituições Creche Pequeno Polegar, Creche Branca de Neve, Creche Paroquial Casa Betânia, Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Penitente, Retiro Santa Helena e Fundação São Vicente de Paulo, já que as mesmas prestam relevantes serviços ao município.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2016.

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hélio Machado Rodrigues
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 19/2016

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2016, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei nº 19/2016**, que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ás instituições que menicona e dá outras providências”*, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder subvenção social ás instituições que menciona.

CRECHE PEQUENO POLEGAR, CRECHE PAROQUIAL CASA BETANIA, CRECHE BRANCA DE NEVE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA MADALENA F. PENITENTE, RETIRO SANTA HELENA, FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA.

- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 01 de Março de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO